



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 224/99 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 165 par. 2º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - São Diretrizes Orçamentária gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do Município, para exercício financeiro de 2.000.

Artigo 2º - O Montante das despesas não poderá ser superior os das receitas.

Artigo 3º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Parágrafo Único - As obras e serviços cuja execução ultrapassem o Exercício 1.999, constarão obrigatoriamente no plano plurianual.

Artigo 4º - O pagamento do serviço da dívida, pessoal, e de seus encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Artigo 5º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades entre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênio, contratos, ajustes para desenvolvimento de programa nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, e outros projetos considerados de Utilidade Pública.

Artigo 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Artigo 8º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência.

II - de atividades econômica, que por sua conveniência possam a ser executadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

III – de transferência por força de mandamento Constitucional, ou de Convênio firmados com entidades privadas e governamentais, em todas as esferas de Governo.

IV – de empréstimo tomados por antecipação de receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal até 45(quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, o projeto de lei relativo as modificações na Legislação tributária pertinente a:

I-revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor dos imóveis, para cobrança do IPTU.

II-Atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

III-Atualização das taxas do poder de Polícia.

IV-atualização das taxas de prestação de serviços.

V-contribuição de melhorias.

VI-outras receitas municipais.

Parágrafo Único – A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Artigo 10º - No orçamento anual do Município constarão obrigatoriamente:

I – recursos destinados para manutenção do Legislativo.

II – recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços.

III – recursos destinados para atender pagamento originário do Poder Judiciário, conforme o artigo 100 da Constituição Federal.

IV – recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

Artigo 11º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo a dos Municipais na forma da Lei.

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT.,
EM 21 DE SETEMBRO DE 1.999.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI 224

PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2.000.

PODER LEGISLATIVO

- Manter as atividades essenciais ao desenvolvimento das tarefas do Poder Legislativo.
- Aquisição de equipamento, móveis e utensílios.

GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção e encargos das atividades do Gabinete e Unidades;
- Aquisição e Equipamento e Material Permanente.
- Aquisição de um Veículo.

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

- Manutenção e encargos com o Setor
- Construção de uma Creche

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Manutenção e encargos com Administração Geral.
- Reforma da Praça Brasília.
- Reforma da Praça São José.
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA DE FAZENDA

- Manutenção e encargos das atividades da Fazenda e Unidades.
- Aquisição de Móveis e Equipamentos para setor.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- Manutenção e encargos das atividades dos Serviços Públicos e Transportes e unidades.
- Aquisição de um Caminhão Pipa.
- Pavimentação de 8.000 metros de asfalto.
- Recuperação e construção de estradas Vicinais Municipais.
- Construção e recuperação de Pontes.
- Aquisição de Manilhas p/ aterro.
- Limpeza de vias, coleta e transporte de lixo domiciliar e hospitalar.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
- Construção de Casas Populares.
- Construção de um Terminal Rodoviário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manutenção e Encargos com a educação.
- Aquisição de equipamentos máquinas e utensílios.
- Reformas das Escolas Brigadeiro e Anchieta.
- Aquisição de livros n/ acervo da biblioteca Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

- Construção de uma Escola para pré-escolar.
- Aquisição de dois ônibus para transporte de alunos.
- Aquisição de um micro-ônibus.
- Aquisição de Merenda Escolar.
- Aquisição de um veículo.
- Manutenção e Desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do Magistério.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

- Construção de arquibancada no Estádio Municipal.
- Iluminação do Estádio Municipal.
- Apoio e incentivo ao esporte em geral.

SECRETARIA DE SAÚDE

- Manutenção e encargos das atividades da Saúde e unidade.
- Aquisição de Equipamentos para setor.
 - 01 Micro Computador completo.
 - 01 Aparelho de Ultra-sonografia
 - Construção de dois postos de Saúde.
 - 01 Comunidade São João.
 - 01 Comunidade Brigadeiro.
- Aquisição de Um Veículo Tipo Ambulância.
- Aquisição de um Veículo Utilitário p/ Vacina.
- Construção de um Poço semi-artesiano, na Comunidade São João.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

- Manutenção e encargos com o setor.
- Aquisição de Equipamento p/ Setor.
- Construção de um Matadouro Municipal.
- Implantação da Feira Livre.
- Criação a área de implantação de Indústria.
- incentivo a Implantação de Laticínio.
- Incentivo a Piscicultura e Suinicultura.
- Expansão de Energia Rural.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Manutenção e encargos com Setor.


PEDRO CARBO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL